

# AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E SEUS IMPACTOS NA SUSTENTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL\*

## THE NEW LABOR RELATIONS AND THEIR IMPACTS ON THE SUSTAINABILITY OF SOCIAL SECURITY

Júlio César Peixoto Júnior\*\*  
Alessandro Donadio Miebach\*\*\*

### RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar a trajetória do mercado de trabalho brasileiro entre 2012 e 2019 e seus possíveis impactos sobre a sustentabilidade da previdência social. Inicialmente se realiza a discussão sobre as transformações ocorridas no mercado de trabalho entre o século XX e XXI com enfoque nos fenômenos da gig economy e da *pejotização*, bem como o impacto das respostas institucionais aprovadas pelo governo. Posteriormente, são apresentadas as fontes de financiamento do RGPS, as quais são diretamente ligadas as categorias de emprego. Na seção 5 ocorre a análise sobre a estrutura do mercado de trabalho entre 2012-2019, considerando a mudança na composição do trabalho e seus impactos sobre as receitas correntes. Na seção 6 ocorre a discussão sobre como a alteração na pirâmide etária irá aumentar os gastos previdenciários. Por fim, a seção 7 as simulações para possíveis perdas líquidas decorrentes do aumento da *pejotização*. O estudo concluiu que as transformações ocorridas no mercado de trabalho brasileiro entre 2012 e 2019 diminuíram a base arrecadatória da previdência social apresentando um cenário temerário para as futuras fontes de custeio previdenciárias.

**Palavras-Chave:** Economia de Bicos. Pejotização. Previdência Social. Mercado de Trabalho.

### ABSTRACT

The objective of this work is to analyze the trajectory of the Brazilian labor market between 2012 and 2019 and its possible impacts on the sustainability of social security. The work begins with a discussion of the transformations that occurred in the labor market between the 20th and 21st centuries, focusing on the gig economy and pejoitization phenomena, as well as the impact of institutional responses approved by the government. Next, the RGPS funding sources are presented, which are directly linked to the job categories. Section 5 analyzes the structure of the labor market between 2012-2019,

---

\* Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2023, ao Departamento de Economia e Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

\*\* Aluno formando em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. (juliopeixotoo@outlook.com).

\*\*\* Orientador. Doutor em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Mestre(a) em economia pela mesma universidade. Professor(a) do Departamento de Economia e Relações Internacionais da UFRGS. (alessandro.miebach@ufrgs.br).

considering the change in the composition of work and its impacts on current income. Section 6 discusses how the change in the age pyramid will increase social security spending. Finally, section 7 builds simulations for possible net losses resulting from increased *pejotization*. The study concluded that the transformations that occurred in the Brazilian labor market between 2012 and 2019 reduced the social security revenue base, presenting a fearful scenario for future sources of social security funding.

**Keywords:** Gig Economy. Pejotization Phenomenon. Social Security. Labor Market.

## 1 INTRODUÇÃO

O Regime Geral da Previdência Social (RGPS) é regido pelo Instituto Nacional do Seguro Social se constituindo como o único regime de aposentadoria pública na esfera nacional que engloba todos os trabalhadores registrados por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) sem regime próprio. Suas fontes de custeio são oriundas de transferências da União, as receitas das contribuições sociais e outras fontes de receitas, conforme Lei nº 8.212/91, de 24 de julho de 1991.

Desta forma, a sustentabilidade do modelo previdenciário atual depende do tamanho da força de trabalho formal e seus respectivos rendimentos médios para formar a sua base contributiva. Contudo, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023), no primeiro trimestre de 2023 o Brasil apresentou uma força de trabalho de 107 milhões de pessoas ocupadas, das quais 39% da população trabalhadora não detêm carteira assinada ou contribui para a Previdência Social. Concomitantemente, desde 2012 está ocorrendo uma elevação no número de optantes pelo regime de Microempreendedor Individual (MEI) derivado das grandes renúncias fiscais concedidas a esse grupo, no fenômeno denominado de “pejotização” (Graziela Ansiliero, 2020).

Dado o contexto exposto, o tema se apresenta de tamanha relevância que foi aprovada a reforma previdenciária por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 103, de 12 de novembro de 2019, que buscou reduzir os gastos previdenciários com o objetivo de equilibrar as contas públicas. Adicionalmente, a participação da economia informal no PIB brasileiro é histórica, em 2014 representava aproximadamente 11,6% do PIB (Ramos, 2014). Sendo assim, a questão problema deste estudo é: de que maneira a estrutura atual do mercado de trabalho brasileiro, sob forte influência do fenômeno da gig economy e da pejotização, impacta a sustentabilidade do modelo da Previdência Social e quais são os possíveis cenários futuros? A hipótese alternativa é de que a estrutura atual do mercado de trabalho brasileiro impacta as fontes de

arrecadação da Previdência Social e apresenta uma projeção de déficit futura se mantida as condições atuais.

Esse artigo apresenta os resultados alcançados pela investigação e está dividido em sete seções. A segunda parte, que segue a essa Introdução, se dedica a revisão bibliográfica das transformações ocorridas no mercado de trabalho entre o século XX e XXI com enfoque nos fenômenos da gig economy e da pejetização. Na parte três descreve-se os impactos das respostas institucionais aprovadas pelo governo. Na parte quatro apresentam-se as fontes de financiamento do Regime Geral de Previdência Social Urbana (RGPS). A quinta parte dedica-se a análise sobre a estrutura do mercado de trabalho entre 2012 e 2019, considerando a mudança na composição do trabalho e seus impactos sobre as receitas correntes. Na sexta parte apresenta-se a discussão sobre a transformação demográfica brasileira. Por fim, são realizadas as simulações seguidas da análise dos resultados e as considerações finais.

## **2. TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO**

Ao decorrer do processo capitalista podemos observar grandes transformações em termos de modelos de emprego, principalmente se considerarmos o pós-guerra. Em um panorama histórico internacional, podemos dividir as mudanças do capitalismo em blocos de processos tecnológicos e econômicos, os quais entre o período de 1920-1970 (se concentrou em um período pós-rural com forte êxodo dos empregos agrícolas) e entre 1970-1990 (período pós-industrial, no qual se percebeu declínio do emprego industrial) (Vaclavik, 2020, p. 24). Nesse sentido, a década 1970 se tornou um ponto de inflexão devido a ascensão do neoliberalismo, pois a “teoria neoliberal sustenta que o bem social é maximizado se se maximizam o alcance e a frequência das transações de mercado, procurando enquadrar todas as ações humanas no domínio de mercado” (Harvey, 2011, p. 13), portanto, a disseminação da tecnologia da informação e a maior mobilidade internacional de capital e trabalho massificaram a precarização do trabalho em níveis mundiais, visto que aumentaram a escala geográfica e a rapidez das transações.

O conceito adotado internacionalmente de Economia Informal foi definido a partir de nota de recomendação de nº 204 da OIT em 2015:

A Economia informal se configura como todas as atividades e unidades económicas que, na lei ou na prática, não estejam cobertas ou estejam insuficientemente cobertas por disposições formais. Naturalmente que não estão aqui compreendidas atividades ilícitas.

Entretanto, tendo em vista as diferenças culturais e socioeconômicas de cada localidade, normalmente há uma definição complementar definida pela agência de estatística local. No Brasil o conceito de trabalho informal, conforme glossário, se refere “a categoria que engloba trabalhadores empregados no setor privado sem carteira assinada, empregados domésticos sem carteira assinada, empregador sem registro no CNPJ, trabalhador por conta própria sem registro no CNPJ e trabalhador familiar auxiliar.”

Uma nomenclatura atual e que sinaliza melhor o fenômeno internacional vigente da informalidade é a “*gig economy*” ou popularmente chamado de “economia de bicos”, a qual pode-se distinguir entre duas macrocategorias, sendo *Crowdwork* (trabalho em massa) e *Work on demand* (trabalho sob demanda) (Loureiro, 2020). O trabalho em massa é uma forma de “terceirização online”, pois os trabalhadores são contratados por meio de plataformas digitais e executam tarefas em conjunto no ambiente online, enquanto o trabalho sob demanda é predominante de atuação no ambiente físico intermediado por aplicativos e centrados nos ramos de transportes. Em que pese já haver relações de trabalho pontuais com ausência de vínculos garantidores de renda e sem enquadramento jurídico anteriormente a criação das plataformas digitais, este fenômeno foi exacerbado com a formação e expansão dos mercados laborais digitais sem regulamentação (Loureiro, 2020).

Concomitante a ascensão na última década da informalidade, em especial a *gig economy* que é um fenômeno internacional, a ocorrência da pejetização se configura como outra transformação recente no âmbito da estrutura de trabalho atual, sendo exclusivamente brasileira devido as isenções tributárias fornecidas aos vínculos MEI e Simples Nacional. A sua definição se conceitua como uma forma de contratação, na qual a empresa contratante exige a constituição de uma pessoa jurídica, seja MEI ou sociedade empresarial, para a prestação de serviços por meio de um contrato de prestação de serviços (Orbem, 2016). A relevância da participação desse tipo de trabalho na composição nacional se apresenta tão notável que conforme relatório publicado pelo IBGE (2020), o trabalho por conta própria que envolvia, em 2012, 20,3 milhões dos trabalhadores do País, passou a totalizar 24,2 milhões em 2019, correspondendo, portanto, ao acréscimo de 3,9 milhões de pessoas em sete

anos. Na comparação com 2018 a expansão foi de 4,1% (958 mil). Dentre os trabalhadores por conta própria, 4,9 milhões tinham CNPJ e 19,3 milhões não possuíam o registro.

Por fim, podemos constatar ao longo desta seção que as transformações do mundo do trabalho ocorreram das mais variadas maneiras e modificaram a estrutura do mercado de trabalho nacional, o que foi motivo para as mudanças nas normas jurídicas, ora para legalizar as relações existentes na sociedade, ora para criar novas modalidades de trabalho; contudo, apesar das novas regulamentações terem sido uma atualização no arcabouço trabalhista com o objetivo de maior proteção ao trabalhador, as análises preliminares apontam que houve ainda maior precarização do trabalho, em especial com a criação do trabalho intermitente e a expansão da terceirização.

### **3. RESPOSTAS INSTITUCIONAIS**

Historicamente o Brasil apresentou altas taxas de informalidade na sua economia, entretanto, entre 2002 e 2011 ocorreu uma inflexão na sua média histórica devido a um alto ciclo de crescimento econômico que foi alicerçado em conjunto a uma política de formalização de trabalhadores por meio da universalização da educação e da criação do Microempreendedor Individual – MEI (Moura, 2012). Todavia, devido à baixa carga tributária desse regime fiscal ocorreu um efeito colateral dessa política de formalização que foi o processo de “pejotização” que se iniciou em 2012 (Costanzi, 2018).

Além disso, nesse mesmo período se iniciou a discussão sobre a necessidade de atualização das regras trabalhistas visando se adequar aos novos modelos de trabalho, justificativa utilizada para a reforma trabalhista aprovada em 2017, no governo Temer. A reforma aprovada flexibilizou as relações de trabalho e potencializou as fragilidades trabalhistas, principalmente por meio da criação do trabalho intermitente e da terceirização.

#### **3.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado em 2008, através da LC nº 128 com o objetivo de aumentar a inclusão previdenciária dos trabalhadores por conta

própria de forma a reduzir a informalidade e fomentar a criação de micro negócios. A estratégia adotada foi a redução da alíquota tributária frente aos demais regimes tributários. O optante por esse regime jurídico inicialmente obteve redução na alíquota previdência de 20% para 11% do salário-mínimo, isenções de impostos como na Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Contribuição para o PIS/Pasep e desburocratização de processos (Costanzi, 2018). Em 2011 houve uma nova isenção fiscal inserida por meio da Lei Nº 12.470/2011 que flexibilizou o pagamento previdenciário para 5% do salário-mínimo, tornando-se assim um valor simbólico para fins arrecadatórios da Previdência Social. Concomitantemente, o faturamento máximo que era de R\$ 36 mil anuais em 2011 elevou-se para R\$ 81 mil anuais a partir de 2018 ao mesmo tempo em que se permitiu a isenção da obrigatoriedade do recolhimento da contribuição patronal de 20%, exceto nos serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, bem como a extinção da retenção de 11% do próprio segurado para todos os serviços (Costanzi, 2018).

Em decorrência da grande abrangência de atividades e dos rendimentos permitidos, o processo de formalização por essa modalidade gerou incentivos para o enquadramento de relações de trabalho CLT como MEI, no fenômeno denominado “pejotização” (Graziela Ansiliero, 2020). Ao traçar o perfil do MEI a partir dos dados obtidos pela pesquisa do SEBRAE (2022) que entrevistou 6.456 mil entre 18 de fevereiro e 24 de março de 2022, pode-se observar que dentre o perfil do MEI ativo<sup>1</sup> 34% detinham nível de escolaridade de ensino superior incompleto ou mais e 17% contavam com uma renda familiar acima de 6 salários mínimos, ou seja, uma parcela considerável dos optantes do regime de microempreendedor individual se caracterizam com condições socioeconômicas acima da média nacional em termos de escolaridade e remuneração (IBGE, 2020).

Sendo assim, uma hipótese plausível de discussão é de que o programa nos moldes atuais apresenta estímulos para a migração dos vínculos celetistas para o MEI. Simultaneamente, pode-se argumentar que há uma inadequada focalização em termos de custo-benefício das renúncias fiscal e previdenciárias, em virtude de prover

---

<sup>1</sup> O empresário é considerado MEI ativo quando o CNPJ consta como ativo junto a Receita Federal do Brasil (RFB) e os impostos oriundos da atividade econômico se mantem adimplentes.

benefícios para trabalhadores que tem capacidade contributiva e que estão com renda acima da média nacional (Constanzi, 2018).

### 3.2 REFORMA TRABALHISTA DE 2017

A reforma trabalhista era discutida há muitos anos como necessária para abarcar as novas relações de trabalho criadas após a promulgação da CLT em 1943, principalmente pelo fato que as normas jurídicas se apresentavam defasadas em um contexto de mudança tecnológica e da nova divisão internacional do trabalho mediante o processo de globalização. Todavia, a discussão ganhou maior relevância devido a expansão da visão neoliberal na América Latina (França, 2020).

O projeto de lei discutido, e posteriormente aprovado, através da Lei nº 13.467/2017, detinha como argumento principal para o imediatismo da decisão, a necessidade da flexibilização das normas trabalhistas para impulsionar a criação de emprego e subseqüentemente a geração de renda. Logo, a ideologia embutida na elaboração do texto é de que a rigidez trabalhista estaria sendo uma amarra ao desenvolvimento econômico que enfrentava dificuldade desde a crise econômica de 2015 (França, 2020). Nesse sentido, as alterações realizadas na regulamentação do trabalho detêm elementos que podem fragilizar as relações trabalhistas através do enfraquecimento do direito coletivo, principalmente por meio da extinção da contribuição sindical obrigatória e do incremento da validade das normas coletivas ou individuais.

No âmbito do objetivo que este trabalho se propõe a demonstrar, as principais mudanças ocorridas que impactam diretamente nas fontes de financiamento da Previdência Social, no caso, o RGPS, foram a possibilidade de contratação de trabalhadores terceirizados para as atividades-fim da empresa, a contratação de agente autônomo sem vínculo empregatício e a figura do trabalho intermitente.

Conforme artigos da Lei nº 13.467/2017, respectivamente:

Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.

§ 3º Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade,

determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria. (NR). (BRASIL, 2017, p. 1)

Isto posto, podemos concluir que as respostas institucionais instauradas até o momento se mostraram insuficientes tanto no âmbito de proporcionar maior crescimento econômico<sup>2</sup> por meio das flexibilizações quanto no âmbito de gerar maior arrecadação fiscal por meio da formalização de atividades (França, 2020). Não obstante a isso, devido a criação do trabalho intermitente e da terceirização causaram um grande obstáculo para o financiamento da Previdência Social.

#### **4. FONTES DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A partir da Constituição Federal (CF) de 1988 instaurou-se o Orçamento da Seguridade Social (OSS), que engloba as políticas de saúde, previdência e assistência social, e consolida, sobretudo, a universalidade da cobertura e do atendimento. Para o custeio, a CF/1988 determina a criação do OSS, com recursos próprios e exclusivos, distinto daquele que financiaria os demais programas e as demais políticas do governo (Arthur Welle, 2017).

A Previdência Social é um subsistema de proteção social que integra a seguridade social, sendo financiada de forma obrigatória pelos empregadores e empregados regidos pelo sistema da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e de forma facultativa as demais pessoas que desejam contribuir. Dentre o seu sistema há dois tipos de regimes previdenciários, sendo o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) o regime mais abrangente onde engloba todos os trabalhadores urbanos, trabalhadores rurais, trabalhadores autônomos, empregados domésticos e segurados especiais (pescadores e pequenos produtores), enquanto o Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) é o regime da previdência dos servidores públicos mantido em todas as esferas da federação (em nível federal, estadual e municipal).

Em termos jurídicos, o custeio do sistema da seguridade social, e consequentemente a Previdência Social, se baseia na Lei nº 8.212/1991, de 24 de Julho de 1991.

Art. 10. A Seguridade Social será financiada por toda sociedade, de forma direta e indireta, nos termos do art. 195 da Constituição Federal e desta Lei, mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de contribuições sociais.

---

<sup>2</sup> Segundo o IBGE, o PIB deteve crescimento econômico de 1.3% em 2018 e 1.1% em 2019.

“Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

b) as dos empregadores domésticos;

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.” (NR).

(BRASIL, 1991, p. 1)

Ou seja, as fontes de custeio se dividem entre as receitas da União por meio de transferência entre a conta do Tesouro Nacional para o INSS, as receitas das contribuições sociais incidentes por meio de tributação sobre a folha de pagamento das empresas optantes pelos regimes tributários de lucro presumido e lucro real, e por fim, as receitas de outras fontes que se constituem por meio do normativo artigo 27, sendo:

“Art. 27. Constituem outras receitas da Seguridade Social:

I - as multas, a atualização monetária e os juros moratórios;

II - a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

III - as receitas provenientes de prestação de outros serviços e de fornecimento ou arrendamento de bens;

IV - as demais receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

V - as doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

VI - 50% (cinquenta por cento) dos valores obtidos e aplicados na forma do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal;

VII - 40% (quarenta por cento) do resultado dos leilões dos bens apreendidos pelo Departamento da Receita Federal;

VIII - outras receitas previstas em legislação específica.

Parágrafo único. As companhias seguradoras que mantêm o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, de que trata a Lei nº 6.194, de dezembro de 1974, deverão repassar à Seguridade Social 50% (cinquenta por cento) do valor total do prêmio recolhido e destinado ao Sistema Único de Saúde-SUS, para custeio da assistência médico-hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito.” (NR). (BRASIL, 1991, p. 1)

Em termos de contribuições individuais, no Quadro 1 apresenta-se a distribuição de alíquotas sobre rendimentos para empregadores, empregados e autônomos.

Quadro 1: Contribuição dos segurados empregados, empregado doméstico e trabalhadores autônomos

<b>Contribuição dos segurados empregados, empregado doméstico e trabalhadores autônomos</b>	
<b>Salário de Contribuição</b>	<b>Alíquota</b>

até R\$ 1.302,00	7,50%
R\$ 1.302,01 até R\$ 2.571,29	9%
R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	12%
R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	14%

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do INSS (2023).

No Quadro 2 apresentam-se as alíquotas de contribuição por modalidade de vínculo, ambas referente a data base do ano de 2023

Quadro 2: Contribuição previdenciária por modalidade de vínculo.

<b>Contribuição previdenciária por modalidade de vínculo.</b>		
<b>Tipo de Contribuinte</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base</b>
Contribuinte individual	20% ou 11%	Sobre um valor de salário-mínimo e o teto do INSS
Segurado Especial (Rural)	1,3%	Sobre o valor da receita bruta de produção rural
MEI – Microempreendedor Individual	5% ou 10% (complementação)	Sobre um valor de salário-mínimo e o teto do INSS
Segurado Facultativo	20% ou 11% ou 5%	Sobre um valor de salário-mínimo e o teto do INSS
Trabalho intermitente	7,5% a 14%	Sobre um valor de salário-mínimo e o teto do INSS

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do INSS (2023).

Conforme o artigo 11.I, Lei nº 8.212/1991, descrito acima, é possível constatar inicialmente que a sustentabilidade da previdência não depende exclusivamente das fontes de financiamento direto, como por exemplo, as receitas das contribuições sociais, pois as receitas de transferências da União também compõem as rubricas arrecadatórias, portanto, podemos concluir que se trata de um modelo tripartite entre contribuição individual, patronal e governamental. Nesse sentido, para a sustentabilidade da previdência na ótica de fontes de custeio é necessário que ambas as partes estejam contribuindo ativamente para evitar déficits; entretanto, conforme os dados dos Quadros 1 e 2 observamos que a contribuição depende das variáveis de rendimento e tipo de vínculo empregatício.

Dado essas variáveis, o nível de renda média do contribuinte e o tipo de vínculo escolhido influenciam diretamente o volume das fontes de custeio para a previdência, principalmente pelo fato de que nos vínculos CLT há a contribuição do empregado mais a contribuição de 20% do empregador nos casos de empresas registradas sobre o regime tributário do lucro presumido e do lucro real.

Em termos de instrumentos de arrecadação, a pessoa jurídica empregadora contribui para a seguridade social através dos seguintes tributos, com a contribuição patronal para o Regime Geral da Previdência Social (que chamamos de INSS patronal), com a Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), com a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e com o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)<sup>3</sup>. Os trabalhadores empregados com carteira de trabalho assinada vão contribuir com o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e o Microempreendedor Individual (MEI) contribui com um valor fixo mensal para o INSS (mínimo de 5% do salário-mínimo) e está isento dos demais tributos que incidem sobre as pessoas jurídicas – no caso das contribuições, o MEI fica isento do PIS, da COFINS e da CSLL. Já o trabalhador por conta própria, pode ou não pagar o INSS, COFINS, PIS/PASEP e CSLL dependendo da sua formalização.

Se o trabalhador por conta própria for uma Pessoa Jurídica (PJ) que não seja MEI ele recolherá as mesmas contribuições como qualquer pessoa jurídica. Enquanto se o trabalhador por conta própria for Pessoa Física (PF), ele pode contribuir com o INSS de maneira voluntária, se enquadrando na categoria de contribuinte facultativo à Previdência Social. Nessa categoria também podem se enquadrar como empregado no setor privado e o trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada, bem como o trabalhador familiar auxiliar (Arthur Welle, 2017).

Em síntese, apesar de as fontes de custeio serem pelo modelo tripartite, a rubrica de receita que representa a parcela mais significativa do valor arrecadado dentro das despesas correntes é a da contribuição patronal principalmente pelo critério da incidência de 20% sobre os rendimentos do empregado, conforme dados apresentados no gráfico 2. Sendo que justamente esta receita que sofre influência direta sobre as mudanças nas relações de trabalho, visto que dado o contexto apresentado dos fenômenos da gig economy e da pejetização, em ambos os casos a contribuição ocorre ora no modelo de contribuições individuais ora no modelo de MEI, ou seja, a contribuição patronal tende a perder representatividade sobre as novos

---

<sup>3</sup> A proposta da PEC n.º 45/2019, da Reforma Tributária aprovada pela Câmara dos Deputados e pendente de discussão no Senado, extingue o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), pois ambos os tributos serão unificados por meio do imposto sobre a Contribuição de Bens e Serviços (CBS) que ainda não detêm alíquota definida, pois o matéria ainda está em análise no Senado Federal. .

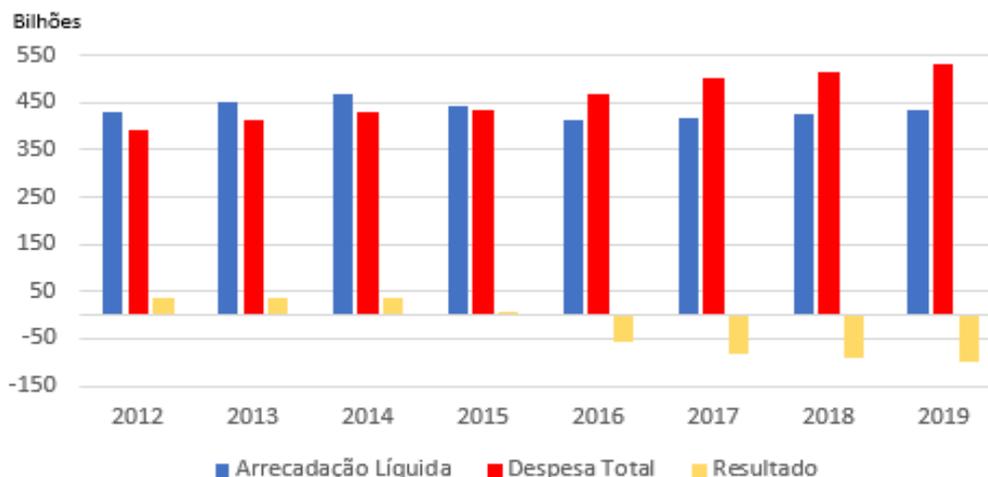
vínculos contribuintes, o que representa uma forte dúvida sobre a capacidade de manutenção do financiamento do sistema previdenciário atual.

## 5. ANÁLISE DO RGPS ENTRE 2012 E 2019

Ao longo do recorte histórico de 2012 a 2019 diversas alterações foram feitas seja na composição das fontes de receitas, seja no resultado líquido dos exercícios que indicaram possíveis impactos das novas relações de trabalho sobre o modelo de sustentabilidade do RGPS, em especial dos trabalhadores urbanos, tendo em vista que as contribuições referentes as atividades rurais têm alíquotas previdenciárias diferenciadas e possuem elementos distintos para caracterizar suas relações de trabalho.

No Gráfico 1 apresenta-se resultado das contas da Previdência Social Urbana no decorrer dos anos de 2012 a 2019.

Gráfico 1 – Comportamento dos resultados do Regime Geral da Previdência Social de 2012 a 2019 (em R\$ milhões constantes de 2019)



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do Ministério da Previdência (2023).

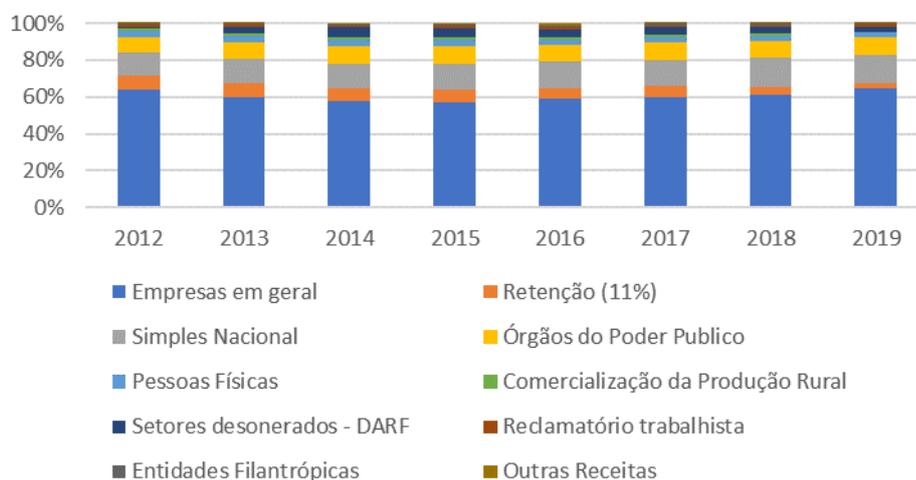
Inicialmente já é possível constatar que houve uma alteração dos resultados líquidos da previdência, em especial pelo fato de haver uma manutenção do volume arrecadado e um aumento das despesas totais.

Em partes, a explicação para os déficits pode ser esclarecida pela mudança nos indicadores macroeconômicos do período, pois o Brasil de 2012 a 2014 apresentou crescimento médio do Produto Interno Bruto (PIB) de 1,8%, período no qual a arrecadação superou a despesa total, conforme demonstrado no Gráfico 1. No entanto, entre 2015 e 2019 houve queda do PIB em média de -0,5%. Adicionalmente,

considerando o mesmo período, houve redução do número trabalhadores<sup>4</sup> de 64,1 milhões para 62,6 milhões ao final de 2019 ao mesmo tempo em que apenas 62,9% da população contribuiu para a previdência em 2019 vide 65,9% em 2016 (IBGE, 2020). Contudo, além da redução da força de trabalho ocupada, ocorreu a alteração da composição do mercado de trabalho e seus vínculos, o que pode ser constatado por meio das rubricas de receitas correntes, conforme demonstrado no Gráfico 2.

No Gráfico 2 demonstra-se a composição das receitas correntes, que representam 90% do total das receitas líquidas de 2012 a 2019, período no qual, pode-se observar uma modificação na composição da arrecadação.

Gráfico 2 – Participação dos tipos de contribuições sobre as receitas correntes da Previdência Social de 2012 a 2019



Fonte: Elaborado pelo autor com dados da Previdência (2023).

Durante todo o período analisado, a arrecadação decorrente das contribuições patronais (Empresas em geral, no Gráfico 2) figurou em patamares superiores a 57% do total arrecadado nas receitas correntes, reforçando a hipótese de que o pilar de sustentação do modelo previdenciário atual é sobre a arrecadação patronal. A participação das Pessoas Físicas, se manteve próximo de 3% ao longo dos anos. Entretanto, houve um aumento de 4% da participação nas receitas sobre as rubricas do Simples Nacional e redução de 5% sobre a retenção de 11%. A modalidade do Simples Nacional, assim como o MEI, recebeu diversas benesses de renúncias fiscais que propiciaram o aumento do número de optantes, as quais podemos constatar por médio do percentual de receitas oriundas dessa atividade que em 2012 representava

<sup>4</sup> Incluindo setor privado, setor público e empregados domésticos.

12% e em 2019 representou com 16%. Adicionalmente, ocorreu uma retração na fonte denominada “Retenção (11%)<sup>5</sup>” que foi extinta 2014 para as empresas optantes do MEI, portanto, exercendo uma renúncia fiscal de receitas previdenciárias. As demais contas que compõem as receitas correntes, apesar de oscilarem entre os anos se mantiveram em níveis constantes durante o final do período observado. Além da análise da composição das receitas, podemos observar a alteração da composição do mercado de trabalho brasileiro por meio do aumento dos indicadores do setor informal na economia, os quais aumentaram em 3 pontos percentuais entre 2012 e 2019 passando de 30% para 33% em um movimento que se iniciou em 2015 (Olinto, 2020).

Em relação as despesas da Previdência Social nesse período, houve uma elevação dos gastos previdenciários decorrente do aumento da cobertura previdenciária, envelhecimento populacional e da política de valorização do salário-mínimo que perdurou até 2019, bem como a correção dos valores nominais em decorrência da inflação ao longo dos anos (Constanzi, 2018).

## **6. TRANSFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS**

O Brasil em 100 anos saltou de uma população de 17 milhões em 1900 para 170 milhões em 2000 no qual o ritmo elevado durante esse período foi o início do boom demográfico com uma pirâmide etária predominante jovem, visto que as taxas de fecundidade eram muito elevadas. Todavia, recentemente o cenário demográfico está apresentando inversão da sua idade média e com perspectivas de diminuição populacional (Diniz, 2010).

No século XX o Brasil o crescimento populacional decorreu da imigração e da queda nas taxas de mortalidade combinada com altas taxas de fecundidade, o que perdurou principalmente até a década de 1960, período no qual os dados apontam que se iniciou a queda da fecundidade, ou seja, principalmente entre 1900 e 1960 o Brasil viveu o período denominado de explosão demográfica<sup>6</sup>. A partir de 1965 o Brasil entra no terceiro pilar da transição demográfica que dura até 2005, onde a fecundidade média reduz para a 2,1 filhos e é denominado de reposição demográfica (Diniz, 2010).

---

<sup>5</sup> Se refere a valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

<sup>6</sup> O conceito de “Transição Demográfica” foi elaborado em 1929 por Warren Thompson para explicar as etapas em que os países enfrentam ao longo do seu desenvolvimento populacional.

Segundo o IBGE (2018), desde 2005 até o ano de 2022 a população brasileira está em estágio de desaceleração demográfica e mudança da pirâmide etária que tende a se acelerar até 2039 quando o Índice de Envelhecimento<sup>7</sup> deve chegar a 100%. Atualmente, no ano de 2023, dentre seus 216 milhões de habitantes 20,3% estão entre a faixa de 0-14 anos, 68,9% entre a faixa de 15-64 e 10,8% entre 65 anos ou mais com um índice de envelhecimento de 53%, em consonância a isso, a esperança de vida média é de 77,4 anos e a mortalidade infantil é de 10,5%. Em 2039 é projetado que a população tenha 231 milhões de habitantes, onde 17% estarão entre a faixa de 0-14 anos, 66% entre a faixa de 15-64 e 17% entre 65 anos ou mais com um índice de envelhecimento de 100%, ou seja, para cada uma pessoa acima de 65 anos haverá apenas uma entre 0-14 anos e uma população com idade média de 40 anos. Em uma observação de mais longo prazo, podemos obter que a população do país deverá crescer até 2047, quando chegará a 233,2 milhões de pessoas. Nos anos seguintes, ela cairá gradualmente, até os 228,3 milhões em 2060 (IBGE, 2018)<sup>8</sup>.

Essas são algumas das informações da revisão 2018 da Projeção de População do IBGE, que estima demograficamente os padrões de crescimento da população do país, por sexo e idade, ano a ano, até 2060. Em 2060, um quarto da população (25,5%) deverá ter mais de 65 anos. (IBGE, 2023).

Portanto, em conformidade aos dados expostos anteriormente, podemos observar por meio das projeções do IBGE que as perspectivas populacionais estimadas para as próximas décadas apresentam um cenário temerário para as contas públicas do regime da Previdência Social, pois haverá um número muito maior de pessoas idosas em comparação ao de pessoas que estarão no mercado de trabalho e em idade economicamente ativa que possam financiar o sistema.

## **7. SIMULAÇÕES**

### **7.1 METODOLOGIA**

As simulações a serem realizadas a seguir serão divididas em três cenários bases, considerados pessimista, realista e otimista. Cada cenário avaliará o impacto no fluxo de caixa previdenciário baseado nas alíquotas de cada vínculo empregatício,

---

<sup>7</sup> Índice de Envelhecimento: POPULAÇÃO 65 ANOS OU MAIS / POPULAÇÃO 0-14 ANOS

<sup>8</sup> Os dados das projeções populacionais oriundas do Censo de 2022 não foram divulgadas até a escrita deste trabalho.

sendo 1) Pejotização: empregados com carteira do setor privado que contribuam no RGPS migrem para a contribuição do sistema MEI; 2) Formalização do trabalhador por conta própria: trabalhadores por conta própria, que até então não contribuam, passam a contribuir para previdência pelo MEI e 3) Formalização do trabalhador assalariado sem carteira assinada: trabalhadores assalariados sem carteira que até então não contribuam passam a contribuir como MEI.

A metodologia a ser realizada no decorrer desta seção foi baseada nos cálculos realizados no artigo “Os impactos da pejotização e da formalização no financiamento da Previdência Social: uma simulação pautada pela reforma trabalhista” (Arthur Welle, 2017). Entretanto, dado a ausência de acesso aos microdados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) para a decomposição dos dados de conta própria foi utilizado apenas a métrica de conversão para a pejotização por meio do vínculo MEI, tendo em vista que ele representaria mais de 95% da conversão de vínculos.

Em relação aos dados utilizados, para as contas de rendimentos médios dos assalariados e conta própria foram realizadas a média das remunerações dos quatro trimestres do ano de 2022, conforme relatório do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). Para o cálculo das alíquotas de contribuição foi utilizado o desconto médio de 12% sobre o salário médio do assalariado de R\$ 2.625,75, conforme quadro 1 que destacada as alíquotas de recolhimento por faixa de renda, e contribuição patronal de 20%, conforme a legislação para empresas pertencentes ao Lucro Presumido e Lucro Real. Por fim, para a obtenção das informações sobre pessoas conta própria e pessoas que não contribuem para a previdência foi utilizado os dados da PNAD de 2019, visto ser a última data base anterior a pandemia e o total de vínculos CLT no mês de dezembro de 2022 foi extraído por meio do CAGED.

## 7.2 TRATAMENTO DE DADOS

Cada trabalhador com vínculo a CLT que recebe o rendimento médio mensal R\$ 2,625,00 representa uma receita mensal de R\$ 840,24 e anual de R\$10.082,88<sup>9</sup> contando as receitas oriundas do trabalhador e empregador. Conforme Tabela 1 a seguir.

---

<sup>9</sup> Sem considerar o décimo terceiro salário.

Tabela 1 – Demonstração de cálculo do recolhimento mensal do Assalariado.

Tipo de vínculo	Rendimento médio	Contribuição assalariado (12%)	Contribuição Patronal (20%)	Arrecadação Total
Assalariado	R\$ 2.625,75	R\$ 315,09	R\$ 525,15	R\$ 840,24

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 2 – Demonstração de cálculo do recolhimento anual do Assalariado.

Tipo de vínculo	Rendimento médio	Contribuição assalariado (12%)	Contribuição Patronal (20%)	Arrecadação Total em 12 Meses
Assalariado	R\$ 2.625,75	R\$ 3.781,08	R\$ 6.301,80	R\$ 10.082,88

Fonte: Elaborada pelo autor.

O conta própria, por sua vez, recebe um rendimento menor, equivalente a R\$2.211,00, sendo assim, sua arrecadação mensal é de R\$ 641,19 e anual de R\$ 7.694,28. Conforme Tabela 3 e Tabela 4.

Tabela 3 – Demonstração de cálculo do recolhimento mensal do Conta Própria formalizado.

Tipo de vínculo	Rendimento médio	Contribuição assalariado (9%)	Contribuição Patronal (20%)	Arrecadação Total
Conta Própria (Formalizado)	R\$ 2.211,00	R\$ 198,99	R\$ 442,20	R\$ 641,19

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 4 – Demonstração de cálculo do recolhimento anual do Conta Própria formalizado.

Tipo de vínculo	Rendimento médio	Contribuição assalariado (9%)	Contribuição Patronal (20%)	Arrecadação Total em 12 Meses
Conta Própria (Formalizado)	R\$ 2.211,00	R\$ 2.387,88	R\$ 5.306,40	R\$ 7.694,28

Fonte: Elaborada pelo autor.

Caso o vínculo seja por meio do Microempreendedor Individual – MEI a sua contribuição mensal será de R\$ 60,60 e anual de R\$ 727,20, visto a regra ser 5% sobre o salário-mínimo. Conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Demonstração de cálculo do recolhimento mensal e anual do MEI.

Tipo de vínculo	Rendimento médio	Contribuição Mensal (5% Salário-Mínimo)	Arrecadação Total em 12 Meses
Microempreendedor Individual - MEI	R\$ 2.211,00	R\$ 60,60	R\$ 727,20

Fonte: Elaborada pelo autor.

### 7.3 SIMULAÇÃO PARA A PEJOTIZAÇÃO

Cada trabalhador com vínculo CLT gera receitas anuais de R\$ 10.082,88 mil para a Previdência Social, em caso de transformação do vínculo para MEI, devido ao fenômeno da pejotização, contribuiria com R\$ 727,20 reais anuais, ou seja, a perda de um empregado celetista acarretaria uma perda arrecadatória de R\$ 9.356 mil, por ano, conforme demonstrado na Tabela 6:

Tabela 6 - Simulação do efeito da pejotização de um trabalhador na arrecadação da Previdência Social.

Perda de arrecadação com a saída do trabalhador do RGPS	Quantidade	Arrecadação
<i>Atual</i>	1	
<i>Contribuição do trabalhador</i>		3.781
<i>Contribuição do empregador</i>		6.302
<i>Total</i>		10.083
<i>Ganho de arrecadação com ida para o MeI ( Contribuição mínima de 5%)</i>		
MEI		727
<b><i>Resultado Líquido</i></b>	-	<b>9.356</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Caso esse fenômeno acontecesse em 1% dos 42,7 milhões de vínculos empregatícios, conforme Caged de 12/2022, iria ocorrer uma perda no montante de R\$ 3.9 bilhões de reais nos cofres da previdência, conforme demonstrado na Tabela 7.

Tabela 7 - Simulação do efeito da pejotização de 1% dos trabalhadores na arrecadação Previdência Social

Perda de arrecadação de 1% dos assalariados do RGPS	Quantidade	Arrecadação
<i>Atual</i>	427.163	
<i>Contribuição do trabalhador</i>		1.615.138.875
<i>Contribuição do empregador</i>		2.691.898.125
<i>Total</i>		4.307.037.000
<i>Ganho de arrecadação com ida para o MeI</i>		
MEI		310.633.203
<b><i>Resultado Líquido</i></b>	-	<b>3.996.403.797</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

## 7.4 SIMULAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PESSOAS OCUPADAS NÃO CONTRIBUINTES

A segunda simulação a ser realizada é o efeito da formalização de 1% das pessoas que detêm idade acima de 14 anos e estão ocupadas na semana de referência, mas que não realizam contribuições para a Previdência Social.

Para estimar este efeito foi considerado os dados da Pnad Contínua de 2019 que estimam que 34,4 milhões de pessoas não contribuem para a previdência e elas possuem rendimentos médios de R\$ 2.211,00, sendo o percentual de contribuição de 9% por parte do assalariado e 20% por parte do empregador. Conforme dados fornecidos pelo IBGE no ano de 2022 e expostos na Tabela 8.

Tabela 8 - Simulação do efeito da formalização de 1% dos trabalhadores não contribuinte na arrecadação da Previdência Social

1% dos não contribuintes aderirem ao RGPS por meio da CLT	Quantidade	Arrecadação
	<i>Atual</i>	346.730
<i>Contribuição do trabalhador</i>		827.949.632
<i>Contribuição do empregador</i>		1.839.888.072
<i>Total</i>		2.667.837.704
<i>1% da informalidade aderir ao MEI</i>		
<i>MEI</i>		252.142.056
<b><i>Resultado Líquido entre tipo de formalização</i></b>	-	<b>2.415.695.648</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

## 7.5 POSSÍVEIS CENÁRIOS PARA A ARRECADAÇÃO MEDIANTE A PEJOTIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

A partir das definições e simulações demonstradas anteriormente referente a pejetização e aos tipos de formalização, foram criados três cenários bases para avaliar possíveis impactos na arrecadação da previdência.

- 1) Cenário Pessimista: Pejetização intensa (20% dos trabalhadores assalariados do regime geral) + formalização de 10% dos não contribuintes
- 2) Cenário Realista: Pejetização (10%) + formalização de 20% dos não contribuintes.
- 3) Cenário Realista: Pejetização tímida (5%) + formalização intensa<sup>10</sup> 20% dos não contribuintes.

A Tabela 9 apresenta os resultados das simulações referente aos três cenários bases.

Tabela 9 - Simulação em três cenários.

<sup>10</sup> Formalização do não contribuinte se constitui na distribuição de que 70% serão por vínculo CLT e 30% por vínculo de Microempreendedor Individual.

	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Pejotização ( Perda do RGPS)	- 86.140.740.002	- 43.070.370.001	- 21.535.185.001
Pejotização ( Ganho MEI)	6.212.664.053	3.106.332.027	1.553.166.013
Formalização do não contribuinte	19.431.290.099	38.862.580.198	38.862.580.198
<b>Resultado Líquido</b>	<b>- 60.496.785.850</b>	<b>- 1.101.457.777</b>	18.880.561.210

Fonte: Elaborada pelo autor.

A Tabela 4 reflete os possíveis impactos arrecadatórios em cada cenário.

No cenário 1, considerado pessimista, foi pressuposto que houvesse a migração de 20% dos trabalhadores celetistas para o vínculo no MEI ao mesmo tempo em que 10% dos trabalhadores ocupados não formalizados se tornariam formalizados por meio da distribuição de 70% para celetistas e 30% para MEI resultando numa perda arrecadatório de R\$ 60,4 bilhões.

Na tabela 10 são demonstrados os cálculos realizados.

Tabela 10 – Demonstração dos cálculos do cenário 1.

Pejotização ( Perda do RGPS)	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores assalariados registrados pela CLT	42.716.337	
Percentual da força de trabalho no processo de pejotização		20%
Número de trabalhadores pejotizados	8.543.267	
Valor anual arrecadado com cada vínculo CLT	R\$ 10.082,88	
<b>Total</b>	<b>-R\$ 86.140.740.002</b>	

Pejotização ( Ganho MEI)	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores assalariados registrados pela CLT	42.716.337	
Percentual da força de trabalho no processo de pejotização		20%
Número de trabalhadores pejotizados	8.543.267	
Valor anual arrecadado com cada vínculo MEI	R\$ 727,20	
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.212.664.053</b>	

Formalização do não contribuinte	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores ocupados e não contribuintes da previdência	34.673.000	
Percentual da força de trabalho formalizada		10%
Número de trabalhadores formalizados	3.467.300	
<u>Percentual da força de trabalho formalizada pela CLT</u>		70%
Número de novos trabalhadores	2.427.110	
Rendimento Mensal	R\$ 2.211,00	
Valor anual arrecadado com cada vínculo CLT	R\$ 7.694,28	
Valor total da arrecadação com os novos trabalhadores	R\$ 18.674.863.931	
<u>Percentual da força de trabalho formalizada pelo MEI</u>		30%
Número de novos trabalhadores	1.040.190	
Rendimento Mensal	R\$ 2.211,00	
Valor anual arrecadado com cada vínculo MEI	R\$ 727,20	
Valor total de arrecadação com os novos trabalhadores	R\$ 756.426.168,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.431.290.099</b>	

Fonte: Elaborada pelo autor.

No cenário 2, considerado realista, foi pressuposto migração de 10% dos trabalhadores celetistas para o vínculo no MEI ao mesmo tempo que houve 20% da formalização dos não contribuintes, o que resultou em uma perda aos cofres da previdência de R\$ 1.1 bilhões de reais.

Na tabela 11 são demonstrados os cálculos realizados.

Tabela 11 – Demonstração dos cálculos do cenário 2.

Pejotização ( Perda do RGPS)	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores assalariados registrados pela CLT	42.716.337	
Percentual da força de trabalho no processo de pejotização		10%
Número de trabalhadores pejotizados	4.271.634	
Valor anual arrecadado com cada vínculo CLT	R\$ 10.082,88	
<b>Total</b>	<b>-R\$ 43.070.370.001</b>	

Pejotização ( Ganho MEI)	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores assalariados registrados pela CLT	42.716.337	
Percentual da força de trabalho no processo de pejotização		10%
Número de trabalhadores pejotizados	4.271.634	
Valor anual arrecadado com cada vínculo MEI	R\$ 727,20	
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.106.332.027</b>	

Formalização do não contribuinte	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores ocupados e não contribuintes da previdência	34.673.000	
Percentual da força de trabalho formalizada		20%
Número de trabalhadores formalizados	6.934.600	
<u>Percentual da força de trabalho formalizada pela CLT</u>		70%
Número de novos trabalhadores	4.854.220	
Rendimento Mensal	R\$ 2.211,00	
Valor anual arrecadado com cada vínculo CLT	R\$ 7.694,28	
Valor total da arrecadação com os novos trabalhadores	R\$ 37.349.727.862	
<u>Percentual da força de trabalho formalizada pelo MEI</u>		30%
Número de novos trabalhadores	2.080.380	
Rendimento Mensal	R\$ 2.211,00	
Valor anual arrecadado com cada vínculo MEI	R\$ 727,20	
Valor total de arrecadação com os novos trabalhadores	R\$ 1.512.852.336,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.862.580.198</b>	

Fonte: Elaborada pelo autor.

Por fim, considerando um cenário otimista com aumento dos vínculos celetistas para 20% dos não contribuintes e pejotização de apenas 5%, houve o superavit de R\$ 18.9 bilhões.

Na tabela 12 são demonstrados os cálculos realizados.

Tabela 12 – Demonstração dos cálculos do cenário 3.

Pejotização ( Perda do RGPS)	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores assalariados registrados pela CLT	42.716.337	
Percentual da força de trabalho no processo de pejotização		5%
Número de trabalhadores pejotizados	2.135.817	
Valor anual arrecadado com cada vínculo CLT	R\$ 10.082,88	
<b>Total</b>	<b>-R\$ 21.535.185.001</b>	

Pejotização ( Ganho MEI)	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores assalariados registrados pela CLT	42.716.337	
Percentual da força de trabalho no processo de pejotização		5%
Número de trabalhadores pejotizados	2.135.817	
Valor anual arrecadado com cada vínculo MEI	R\$ 727,20	
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.553.166.013</b>	

Formalização do não contribuinte	Valores	Percentual
Número total de trabalhadores ocupados e não contribuintes da previdência	34.673.000	
Percentual da força de trabalho formalizada		20%
Número de trabalhadores formalizados	6.934.600	
<u>Percentual da força de trabalho formalizada pela CLT</u>		70%
Número de novos trabalhadores	4.854.220	
Rendimento Mensal R\$	2.080.380,00	
Valor anual arrecadado com cada vínculo CLT	R\$ 7.694,28	
Valor total da arrecadação com os novos trabalhadores	R\$ 37.349.727.862	
<u>Percentual da força de trabalho formalizada pelo MEI</u>		30%
Número de novos trabalhadores	2.080.380	
Rendimento Mensal	R\$ 756.426.168,00	
Valor anual arrecadado com cada vínculo MEI	R\$ 727,20	
Valor total de arrecadação com os novos trabalhadores	R\$ 1.512.852.336,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.862.580.198</b>	

Fonte: Elaborada pelo autor.

Em que pese as simulações efetuadas serem estudos iniciais e necessitarem de aprofundamento econômico para respostas mais assertivas, analisando os resultados obtidos nas simulações disposta na Tabela 4 é possível constatar as discrepâncias arrecadatórias de cada vínculo empregatício e como a transição entre enquadramentos jurídicos afeta significativamente as fontes de custeio previdenciário. Conforme dados expostos nas simulações, apenas no cenário otimista houve aumento arrecadatório para suprir a lacuna no fluxo de caixa, o que demonstra a relevância do impacto das renúncias fiscais sobre o regime MEI que mesmo com a formalização de 20% dos informais não é suficiente para suprir o déficit de 10% da população ocupada por vínculos celetistas. Sendo assim, podemos auferir que a pejotização se apresenta como um entrave para a manutenção da sustentabilidade da previdenciária social urbana, pois para a equiparação de contas deve haver aumento de novos vínculos de forma exponencial e predominantemente sobre o

regime celetista, o que contrasta com as mudanças no mercado de trabalho que observamos atualmente.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho buscou-se investigar por meio de simulações de cenários de que modo a estrutura atual do mercado de trabalho brasileiro poderia impactar a sustentabilidade do RGPS.

Inicialmente a pesquisa compreendeu aprofundar o conhecimento sobre as transformações ocorridas no mercado de trabalho a partir do século XX tanto internacionalmente quanto nacionalmente, com foco na economia informal e nos seus fenômenos recentes, onde foi possível constatar que houve uma crescente expansão de alterações de vínculos trabalhistas em um fenômeno denominado “pejotização” ao mesmo tempo em que ocorreu a expansão dos mercados laborais digitais que propiciaram um aumento da *gig economy*.

Na sequência, foram expostas as principais fontes de custeio da Previdência Social e a análise do recorte temporal da previdência entre 2012 e 2019, no qual foi apresentada a mudança na composição das receitas correntes decorrente das renúncias fiscais concedidas ao Microempreendedor Individual e como a mudança demográfica gerará maiores gastos previdenciários, ocasionando em necessidade de maiores fontes de financiamento. Por fim, foram realizadas simulações sobre vieses de três cenários bases, os quais ressaltaram o impacto relevante da perda arrecadatória mediante a diminuição dos vínculos celetistas, onde apenas no cenário otimista o RGPS apresentaria superávit.

Portanto, o estudo concluiu que as mudanças ocorridas no mercado de trabalho brasileiro entre 2012 e 2019 diminuíram a base arrecadatória da Previdência Social. Em consonância a isso, as simulações realizadas também apresentaram um cenário temerário para as fontes de custeio previdenciárias futuras, visto que a formalização por meio da modalidade MEI impõe elevadas restrições quanto ao volume das fontes de financiamento. Evidentemente, possíveis novas reformas tributárias, novas alterações na estrutura de emprego, de rendimentos e nas remunerações podem alterar os resultados obtidos.

Neste trabalho foram realizadas simulações iniciais de possíveis impactos na sustentabilidade do RGPS servindo como ponto inicial de estudo sobre o tema. É

recomendável a expansão das pesquisas sobre o tema com incremento de elementos econométricos e uso de microdados para maior assertividade nas projeções estimadas.

## REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz; VASCONCELOS, Daniel de Santana; ALVES DE CARVALHO, Angelita. **Estrutura etária, bônus demográfico e população economicamente ativa no Brasil: cenários de longo prazo e suas implicações para o mercado de trabalho**. Texto para Discussão, 2010.

BARBOSA FILHO, Fernando de Holanda; MOURA, Rodrigo Leandro de. **Evolução recente da informalidade no Brasil: uma análise segundo características da oferta e demanda de trabalho**. FGV. 2012.

CONSTANZI, R. N. Reforma da Previdência. In: NEGRI, J. A.; ARAÚJO, B.C.; BARCELETTE, R.(org.). **Desafios da Nação: Artigos de apoio**. Brasília, IPEA, 2018. Vol. 2 pp. 129 - 192.

COSTANZI, Rogério Nagamine. **Os Desequilíbrios Financeiros do Microempreendedor Individual (MEI)**. 2018.

FRANÇA, Suelen Reck. **Reformas estruturais e a flexibilização das normas trabalhistas: um breve ensaio analítico**. Dissertação (Doutorado em Ciências Econômicas) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

GRAZIELA ANSILIERO, R. N. (2020). **Análise Descritiva Das Políticas Públicas De Inclusão Previdenciária Dos Trabalhadores Autônomos: O Plano Simplificado De Previdência Social E O Microempreendedor Individual**. RIO DE JANEIRO: IPEA.

HALLAK NETO, João; RAMOS, Roberto Olinto. **A economia não observada no Brasil: um estudo baseado na metodologia do Sistema de Contas Nacionais**. Revista de Economia Contemporânea, v. 18, p. 31-55, 2014.

HARVEY, David. **O liberalismo história e implicações**. São Paulo: Loyol, 2ª edição, 2011, p. 13.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Projeções da população: Brasil e unidades da federação** - revisão 2018. [S.L.], 2018. Séries Relatórios Metodológicos, p. 58.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. . **Relatório da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua: Principais destaques da evolução do mercado de trabalho no Brasil entre 2012 e 2019**. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1983

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas de Gênero**. Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br): <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0&cat=-1,-2,-3,128&ind=4732>. Acesso em 10 jun.2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeção da População 2018: número de habitantes do país deve parar de crescer em 2047**. Disponível em: Agência de notícias IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047>. Acesso em 06 jun.2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeções da População**. Disponível em: IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html>. Acesso em 23 jul.2023.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. **Confira a nova tabela de contribuição para a Previdência**. Disponível em: INSS: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/confira-a-nova-tabela-de-contribuicao-para-a-previdencia>. Acesso em 22 jul.2023.

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL. **Panorama fiscal do RGPS. 2023**. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/paineis-estatisticos/panorama-fiscal-do-rgps>. Acesso em: 25 jun. 2023.

OLINTO, Roberto. Economia Informal: Brasil 2012 – 2019. **Um exercício lúdico especulativo**. Parte II. Disponível em: FGV: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/economia-informal-brasil-2012-2019-um-exercicio-ludico-especulativo-parte-ii>. Acesso em 22 jul.2023.

ORBEM, Juliani Veronezi. **A (re) construção de uma “nova” modalidade de trabalho denominada “pejotização” no contexto sociocultural brasileiro**. Áskesis-Revista des discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, v. 5, n. 1, p. 143-143, 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Recomendação da OIT (nº 204)**. Economia Informal. Disponível em: [https://www.ilo.org/lisbon/temas/WCMS\\_650801/lang-pt/index.htm#:~:text=Esta%20Recomenda%C3%A7%C3%A3o%20da%20OIT%20de%20fine,est%C3%A3o%20aqui%20compreendidas%20atividades%20il%C3%ADcitas..](https://www.ilo.org/lisbon/temas/WCMS_650801/lang-pt/index.htm#:~:text=Esta%20Recomenda%C3%A7%C3%A3o%20da%20OIT%20de%20fine,est%C3%A3o%20aqui%20compreendidas%20atividades%20il%C3%ADcitas..) Acesso em: 22 julho. 2023.

SCHYMURA, Luiz Guilherme. **O papel da falta de sorte na “década perdida” de 2011 a 2020**. Revista Conjuntura Econômica, v. 76, n. 02, p. 6-9, 2022.

SEBRAE. **Pesquisa Perfil do MEI 2022, 5ª ed.** Disponível em: INSS: [https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio\\_perfil\\_mei\\_2022\\_v15.pdf](https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio_perfil_mei_2022_v15.pdf). Acesso em 22 jul.2023.

VACLAVIK, Márcia Cristiane. **Empresariando a informalidade: mercado de trabalho e carreira na Gig Economy**. Dissertação (Doutorado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

VELOSO, Fernando; MATOS, Silvia; PERUCHETTI, Paulo. **Baixo crescimento da produtividade do trabalho no Brasil: uma análise dos resultados setoriais desde meados da década de 90**. Instituto Brasileiro de Economia, 2020.

WELLE, Arthur et al. **Os impactos da pejetização e da formalização no financiamento da Previdência Social: uma simulação pautada pela reforma trabalhista**. Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 8, n. 80, 2019.

## GLOSSÁRIO

Definições estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Economia e Estatística – IBGE(2023).

**POPULAÇÃO OCUPADA:** Uma pessoa é dita ocupada na metodologia usada pelo IBGE quando ela exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa. Ou seja, são aquelas pessoas que, num determinado período de referência, trabalharam ou tinham trabalho, mas não trabalharam (por exemplo, pessoas em férias).

**POPULAÇÃO OCUPADA EM TRABALHOS FORMAIS:** Número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada, inclusive os trabalhadores domésticos, os militares e funcionários públicos estatutários, bem como os empregadores e trabalhadores por conta própria que contribuem para a previdência social.

**POPULAÇÃO OCUPADA EM TRABALHOS INFORMAIS:** A categoria que engloba trabalhadores empregados no setor privado sem carteira assinada, empregados domésticos sem carteira assinada, empregador sem registro no CNPJ, trabalhador por conta própria sem registro no CNPJ e trabalhador familiar auxiliar.

**TRABALHADOR CONTA PRÓPRIA:** Classifica-se como “conta própria” a pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado e contando, ou não, com ajuda de trabalhador não remunerado de membro da unidade domiciliar em que reside.”